



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 806 e 807

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 4 e 5 de Junho de 1968

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 3.133/66-SGT,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 1º, da Lei nº. 3.906, de 19 de junho de 1961, e por força do artigo 2º, da citada Lei, conceder aposentadoria no cargo de Professor do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, a Antônio Ferreira Lima Neto, de acordo com o artigo 193, nr. 1, da Resolução nr. 67, de 03 de maio de 1962, da Câmara dos Deputados e Decisão do Tribunal de Contas da União, de 30 de novembro de 1965, nos processos nrs. 64.238 a 64.290/65.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 2.619/68-SGT,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Benedito Magalhães da Silva, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 2.674/68-SGT,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Manoel Lima dos Santos, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, para o Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 2.903/68-SGT,

RESOLVE:

Aposentar nos termos do item III, do artigo 176, combinado com o de nr. 181, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Zacarias Florêncio Monteiro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Cozinha, nível 5 (Código A-501), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, a contar de 1º de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe

conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.884/68-SGT,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Queiroz Monteiro, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Médico, nível 22, (Código TC-801), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, a contar de 2 de maio de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.904/68-SGT,

RESOLVE:

Aposentar nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 173, item III, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Jacira Farias da Silva, ocupante do cargo de Atendente, nível 7 (Código P-1.703), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, a contar de 1º de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 847/68-SGT,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Jaime da Silva Mota, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência dos Serviços de Navegação do Amapá — SUSNAVA, para a Divisão de Terras e Colonização.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

PORTARIAS

Nr. 334/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do ofício nº. 115/68-GAB/PMM,

RESOLVE:

Fazer reverter, à Divisão de Educação, Leonil de Aquino Pena Amanajás, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro deste Território, em face de haverem cessados os motivos que autorizaram o Governo a colocar o referido servidor à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 63-A/68-GAB

Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 1.372/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item II, do art. 88, combinado com o artigo 106, todos da

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datuografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual NCr\$ 7,80

Semestral NCr\$ 3,90

Trimestral NCr\$ 1,45

Número avulso NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de eslarescimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para acompanhar pessoa enferma da família, ao servidor Jermano Nazaré de Deus, ocupante do cargo de Feitor, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, dez (10) dias, contados no período de 13 a 22 de março de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de março de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minério do T. F. do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 21 (Vinte e um) de julho de 1968, será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, nem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que ocorrerá a partir da data da publicação deste Edital no órgão oficial do Estado, tudo de acordo com o art. 11 e seu § 1º da portaria Ministerial nr. 49 de 21 de janeiro de 1965, publicada em 26 de janeiro de 1965, no Diário Oficial da União.

As chapas deverão ser registradas em separada, sendo uma para os candidatos à diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outro para os Delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos

para os registros de chapa deverão ser apresentados na secretaria, em 3 (três) vias assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitido para tal registro a entrega de procuração devendo ser apresentados todos os requisitos no § 1º do art. 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por quaisquer dos candidatos componentes da Chapa. A secretaria da entidade no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados achando-se fixado na sede do Sindicato relação de que é obrigatória para o citado registro. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão realizadas no período de 5 (cinco) de agosto de 1968, e, não conseguindo ainda o coeficiente, em terceira e última convocação nos 15 (quinze) de agosto de 1968, para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) horas às 15:30 (quinze e trinta) horas de cada dia.

Macapá 27 de maio de 1968

Armando Wanzeler do Carmo
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicatos, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 9 (nove) de junho de 1968, às 8 horas, na sede própria do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minério do Território Federal do Amapá, de tratarem dos seguintes assuntos:

I- Leitura, discussão e apro-

vação da Ata da Assembleia anterior.

III- Aprovação da proposta Orçamentária, para o ano de 1969 com o parecer de Conselho Fiscal.

No caso de não haver número legal para a realização da Assembleia ora convocada, fica outra para 2 (duas) horas após, no mesmo local, o que se realizará com qualquer número de associados presentes.

Macapá, 3 de junho de 1968.

Armando Wanzeler do Carmo
Presidente

Clube de Caça e Pesca Amazonas

Santana - Macapá - T.F. do Amapá

ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAÇÃO

O Clube de Caça e Pesca Amazonas, convoca todos os seus associados para uma reunião de Assembleia Geral, marcada para o dia 6 de junho (quinta-feira), às 20 horas em primeira convocação, às 20:30 horas em segunda convocação e às 21 horas com qualquer número de associado, para tratar do seguinte assunto:

Eleição de novos membros da Diretoria.

Outrossim, comunica que a apresentação de chapas para registro, deverá ser feita até o dia 2 de junho, na secretaria do Clube.

Santana, Macapá, 27 de maio de 1968.

Odon Morales Y Morales
Presidente

M.F. - Departamento de Arrecadação

PORTARIA nr. 31

Em 14 de maio de 1968.

O Delegado Regional de Ar-

recadação no Pará, 2ª Região, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item 2, do artigo 29 do Decreto nr. 55.771, de 19.2.65,

considerando que pela Portaria nr. GB-185, de 17 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, foi transferida a sede da Exatária Federal em Mazagão, Território Federal do Amapá, para a cidade de Macapá, no mesmo Território, de conformidade com o disposto no Decreto nr. 62.233, de 5 de fevereiro de 1968;

considerando que de acordo com o art. 3º do referido diploma legal a mencionada Exatária Federal em Mazagão passou a denominar-se Exatária Federal em Macapá, tendo sido fixada a sua jurisdição sobre os municípios de Macapá, Amapá, Oiapoque e Mazagão pela Portaria nr. 229, de 22 de abril de 1968, do Senhor Diretor do Departamento de Arrecadação,

Resolve Determinar seja efetivada a referida transferência procedendo-se ao balanço e inventário do acervo da Exatária, recomendando, outrossim, a estrita observância dos preceitos regulamentares que regem o assunto, especialmente dos itens 2, 3 e 4 da Portaria DAr nr. 131, de 20.2.68.

2. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

José Maria Osório dos Santos
Delegado Regional

Preço do exemplar

NCr\$ 0,05

Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
NR. 015/68-JFA

2ª. Região — Seção Judiciária do Amapá

D I S T R I B U I Ç Ã O

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, pelo
Distribuidor-Contador.

— Processos Distribuídos:

II — MANDADO DE SEGURANÇA

Processo nr. 54

Impetrante: Doutor Cicero Borges Bordalo
Paciente: Tenente-Coronel Gerson de Araújo Góes
Impetrado: General Ivanhoé Gonçalves Martins
Autuação em 24 de maio de 1968. «D.A.R. à Conclusão. Macapá, 24 de maio de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 55

Impetrante: Doutor Cicero Borges Bordalo
Paciente: Senhor Augusto Fernando Porto Carrero
Impetrado: General Ivanhoé Gonçalves Martins
Autuação em 25 de maio de 1968. «D.A.R. à Conclusão. Macapá, 25 de maio de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

V — AÇÕES DIVERSAS

Ação de Depósito

Processo nr. 56

Autor: Senhor Augusto Fernando Porto Carrero
Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo
Autuação em 27 de Maio de 1968.
Ao MM. Juiz Federal, Doutor Mário Mesquita Magalhães.

E X P E D I E N T E

Juiz Federal: Doutor Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal Substituto: Doutor Euclides Reis Aguiar
Chefe de Secretaria em exercício: Francisco Bahia de Araújo

Expediente de 18 a 30 de maio de 1968.

IV — AÇÕES EXECUTIVAS

Ação Executiva de Cobrança

Processo nr. 06

Autor: Banco do Brasil, Sociedade Anônima

Réus: Izabel Benjamim Costa e Filoereão Vilela Costa

Despacho: «Nos autos, sim. Designo o dia 3 do mês de junho, às 10 horas, para a realização da audiência. Intimamente. Macapá, 29/5/68 (as) Euclides Reis Aguiar».

Processo nr. 07

Autor: Banco do Brasil, Sociedade Anônima

Réus: Manoel Ramos da Silva e Ernestino Corrêa

Despacho: «Nos autos, designo o dia 4 de junho de 1968, às 10 (dez) horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Macapá, 29 de maio de 1968, (as) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 08

Autor: Banco do Brasil, Sociedade Anônima

Réus: Gemaque Almeida e Agenor Carvalho Abreu

Despacho: «Nos autos, sim. Designo o dia 3 do mês entrante às 10 hs., para a realização da audiência, cientes as partes. Macapá, 29/5/68. Euclides Reis Aguiar».

III — EXECUTIVOS FISCAIS

Processo nr. 37-2-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Guilherme da Silva Cruz

Despacho: «J. Como requer. Macapá, 24 de maio de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

VII — AÇÕES CRIMINAIS

Inquérito Policial

Processo nr. 41

Autora: A Justiça Pública

Réu: Seabra da Conceição Barros

Despacho: J. Macapá, 23 de maio de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães» «J. Macapá, 24 de maio de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 42

Autora: A Justiça Pública

Réus: Agnelo Marques de Souza, Oscar Manito da Silva, Joaquim Barbosa da Conceição, Jenas Pereira da Silva, Aprígio Conceição Piedade, José Rosana Siqueira e outros.
Despacho: «Nos autos, estando presente o indiciado, designo a audiência de interrogatório para hoje, dia 29 de maio de 1968, às 15 (quinze) horas. Macapá, 29 de maio de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Justificação

Processo nr. 49

Justificante: Júlio da Silva Costa

Justificada: União Federal

Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo

Despacho: «Arquive-se. Macapá, 29 de maio de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

II — MANDADO DE SEGURANÇA

Processo nr. 54

Impetrante: Doutor Cicero Borges Bordalo

Paciente: Tenente-Coronel Gerson de Araújo Góes

Impetrado: General Ivanhoé Gonçalves Martins

Despacho: «De conformidade com o Art. 7º, item I, da Lei nr. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, notifique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá para que no prazo de cinco dias, preste as informações que achar necessárias. Descabe a medida liminar ensejada, porquanto, o Mandado de Segurança não é via idônea para o deslinde da questão de fato. Macapá, 24 de maio de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 55

Impetrante: Doutor Cicero Borges Bordalo

Paciente: Senhor Augusto Fernando Porto Carrero

Impetrado: General Ivanhoé Gonçalves Martins

Despacho: «De conformidade com o Art. 150, § 21, da Constituição do Brasil, combinado com o Art. 1º, e itens I e II, do Art. 7º, da Lei nr. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, proceda-se a notificação da Autoridade Coatora na pessoa do Excelentíssimo Senhor Governador, General Ivanhoé Gonçalves Martins, do Território Federal do Amapá a fim de que, no prazo legal preste as informações que achar necessárias. Quanto ao item II do aludido dispositivo legal concedo a liminar para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, isto é, o bloqueamento das contas bancárias na Agência do Banco do Brasil S/A em Macapá, mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Macapá, por ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá. O impetrante é Prefeito Municipal de Macapá, em pleno exercício de cargo em comissão e de confiança do Chefe do Poder Executivo. Por cargo em comissão, entende-se, como diz Hely Lopes Meirelles: «é o que só admite provimento em caráter provisório. Destina-se às funções de confiança dos superiores hierárquicos. A instituição de tais cargos é permanente, mas o seu desempenho é sempre precário pois os que exercem não adquirem o direito à continuidade na função». Mas, no exercício do cargo em comissão, tem atuação plena e geradora de responsabilidades pelos atos que pratica. Há uma legislação específica que normaliza, regulamentando a atividade da municipalidade (Decreto-lei nº. 5.839), da autoridade municipal, na pessoa do ocupante do cargo em Comissão de Prefeito Municipal, conferindo-lhe a competência para organizar os serviços públicos municipais e praticar todos os atos necessários à administração do município e a sua representação. O ato malsinado que redundou no bloqueamento das contas mantidas na Agência do Banco do Brasil S/A de Macapá, devidamente comprovado pelo documento expedido pelo estabelecimento bancário aludido, devidamente autenticado, demonstra, de forma irretorquível o abuso de poder por parte da autoridade impetrada, impossibilitando o pagamento de compromisso com o funcionalismo. Não tendo sido exonerado, nem sequer nomeada Comissão de Tomada de Contas para apuração de falta que pudesse justificar o ato agressivo ao desempenho do mandato público, trata-se, na espécie de usurpação de função, o que representa o abuso de poder referido pela Constituição do Brasil, art. 150, § 21. Expeça-se mandado ao Gerente-Interino do referido estabelecimento bancário, ordenando-lhe que se obste de dar cumprimento a ordem do Governador desta Unidade Federativa, ficando por este meio restabelecida em plenitude a movimentação da conta bancária por parte do Prefeito Municipal de Macapá. P.R.I. Macapá, 25 de Maio de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães — Juiz Federal».

V — AÇÕES DIVERSAS
AÇÃO DE DEPÓSITO

Processo nr. 56

Autor: Senhor Augusto Fernando Porto Carrero
Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo
Despacho: «D.A.R. Ouça-se o Doutor Procurador da República. Macapá, 27 de maio de 1968 (as) Mário Mesquita Magalhães».

Anexo: Provimento nr. 11/68-JFA, para publicação.

Macapá, 30 de maio de 1968.

Francisco Bahia de Araújo
Chefe da Secretaria em exercício

PROVIMENTO Nr. 11/68-JFA

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o art. 55, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do processo nr. 53.210-68,

Considerando que pela Portaria nr. 618-67-GAB, datada de 28 de agosto de 1967, o Excelentíssimo Senhor General-Governador do Território Federal do Amapá colocou à disposição da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, o servidor Francisco Bahia de Araújo, Oficial de Administração, nível 12-A;

Considerando que o seu aproveitamento para o Quadro Auxiliar da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, está dependendo exclusivamente do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, uma vez que o Colendo Conselho da Justiça Federal aprovou a indicação feita por este Juízo;

Considerando que o aproveitamento do servidor Francisco Bahia de Araújo é para o cargo de Depositário-Avaliador-Leiloeiro;

Considerando que o cargo de Chefe da Secretaria dos Territórios Federais, não será preenchido;

Considerando que o Juiz Federal é responsável pela distribuição dos seus Auxiliares, de acordo com a aptidão funcional de cada um,

RESOLVE:

Designar na forma do art. 41, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, Francisco Bahia de Araújo, para ocupar o cargo de Depositário-Avaliador-Leiloeiro acumulativamente com o de Chefe de Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Juiz Feral. em Macapá, 3 de maio de 1968.

Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal

Divisão de Terras e
Colonização
Seção de Terras

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Adalberto Saldanha de Andrade, brasileiro, casado, com 46 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 123 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada no lugar denominado «Ilha do Mi-

ri», município de Macapá, abrangendo uma área de 12 hectares e 90 ares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros onde o requerente pretende dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Lote nr. 17 — fazendo frente para a estrada de «A», limitanda-se pelo lado direito com o lote nr. 16; pelo lado esquerdo com o lote nr. 18 e fundos devolutos para os campos, me-

dindo 300 metros de frente por 430 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 22/5/68

Alfredo Luis Duarte La-
Roque
Chefe da Seção de Terras

Aug.: Resp.: e Benem.:
Lej.: Simb.: «Duque de
Caxias»

AV.: MAÇ.:

SESS.: MAG.: DE ELEV.:

Conv.: todos os Irs.: M.:
Mag.: para a Sess.: Mag.: de
Elev.: a ter lugar em nosso
Tem.: no dia 8 de corrente
às 20:30 horas.

Traje: Rigor Maç.: Completo.

Or.: de Macapá 1º de junho de 1968.

Marcílio Dias
MM.: Sec.:

Divisão de Segurança
e Guarda

APROVO:

General Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

Portaria nr. 030/68-D3G

O Capitão de Corveta Luiz
Gonzaga Vale, Diretor da Di-
visão de Segurança e Guarda
usando de suas atribuições
legais e,

Considerando o mau com-
portamento demonstrado no
desempenho de suas funções
na Delegacia de Polícia de
Amapá, embriagando-se cons-
tantemente quando de suas
folgas a ponto de causar di-
ficuldades aos colegas de
serviço, conforme parte cir-
cunstanciada do Delegado
local;

Considerando que tal con-
duta fere os preceitos indis-
pensáveis a função policial
que exerce, qual seja manter
a ordem e não perturbá-la,

RESOLVE:

Aplicar a José Dias Ramos,
Guarda nível 8-A, na confor-
midade dos artigos 201, inciso
III, combinado com o art. 205
parágrafo único, da Lei nr.
1.711, de 28.10.1952, dez (10)
dias de suspensão, convertida
em multa, a ser cumprida
após a publicação deste ato.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Chefe de Poli-
cia, em Macapá, 20 de maio
de 1968.

Luiz Gonzaga Vale
CCAFN — Diretor da D.S.G.

Presidência da República
Superintendência Nacional
do Abastecimento
(SUNAB)DELEGACIA REGIONAL DO
AMAPÁ — (DEAP)EDITAL DE CITAÇÃO
Nr. 002/68-CIAadm.

Tendo terminado a instru-
ção de Inquérito Administra-
tivo mandado instaurar pelo
Ilmo. Sr. Superintendente da
Superintendência Nacional do
Abastecimento (SUNAB), con-
ferme Portaria Super Nr. 518
do dia 23 de abril, publicada
no Boletim de Serviço nr. 47
do dia 26/4/68, no qual é in-
diciado o Sr. Antônio José
Paulo, ocupante do cargo de
Inspetor da Indústria e do Co-
mércio, nível 15-B, do Quadro
de Pessoal da Extinta COFAP,
ora à disposição da SUNAB,
que se encontra em Salvador
Baia, servindo na Delegacia
da SUNAB, da qual é
Estado, venho citá-lo
por este Edital, para, no pra-
so de 15 dias, a contar da pu-
blicação deste no Diário Ofi-
cial do Governo do Território
Federal do Amapá, compare-
cer perante esta Comissão, a
fim de apresentar defesa es-
crita no processo a que res-
ponde, onde ser-lhe-á dada
vista nos autos, no local onde
se acha instalada e funciona-
do a mencionada Comissão,
à Av. Coronel Coriolano Jucá,
nº 26, nesta Capital.

O não atendimento da pre-
sente convocação, implicará
no prosseguimento deste In-
quérito, à revelia.

Macapá, 4 de junho de 1968.
Ituassú Borges de Oliveira
Presidente — CIA

Divisão de Educação

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

Portaria Nr. 60/68 DE

O Diretor da Divisão de
Educação, no uso de suas
atribuições legais etc.,

RESOLVE:

Designar Santa Cruz Bar-
bosa Chagas, ocupante do
cargo da classe de professor
do Ensino Primário e Pré-Primário, nível 11, lotado na
Divisão de Educação, para
exercer o Cargo de Diretor
do Grupo Escolar Paroquial
«São Pedro», em substituição
ao professor de Ensino Pri-
mário e Pré-Primário, nível
11, João Queiroz de Souza,
a partir de 1º de agosto de
1967.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Diretor da Di-
visão de Educação, em Maca-
pá, 16 de maio de 1968.

Geraldo Leite de Moraes
Diretor